



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

PREÂMBULO

REF.: PAD nº 02.006.124/2024

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil diversos, para atender o município de Pendências/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 181 de 01 de setembro de 2023.

ABERTURA: 22/01/2025 - Hora: 08h30min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONTATO: E-mail: cpl2022pendencias@gmail.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papeltimbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 02.006.124/2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE – SRP

O Município de PENDÊNCIAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Pendências/RN – Cep nº 59.504-000, através de sua Prefeita o senhor **Lays Helena Cabral De Queiroz**, torna público, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Complementar nº 123/06, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **Critério de Julgamento o Menor Preço Por Item**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 23h59min do dia 10/01/2025, até às 08h29min do dia 22/01/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir as propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 08h30min do dia 22 de janeiro de 2025 (horário de Brasília)

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Avenida Francisco Rodrigues, Centro, Pendências/RN – Cep 59.504-000, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil diversos, para atender o município de Pendências/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será por item**, conforme tabela constante do Termo de



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

3.9.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

3.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Menor preço por item;

4.1.2. Marca (quando couber);

4.1.3. Fabricante (quando couber);



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

5.19.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo definido pela Administração.

5.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4.O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5.É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.21.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, a qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação, os documentos referentes à habilitação devem ser enviados em **arquivo único do tipo PDF, conforme relação exigida no Item 7, sob pena de inabilitação.**

6.1.1. Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações:

6.1.2. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

6.1.3. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: <https://portal.datransparencia.gov.br/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de nãoaceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde quenão haja majoração do preço.

6.12.1.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostras.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1.** Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;
- 7.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- 7.1.3.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.4.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.
- 7.1.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva;
- 7.1.6.** Cédula de identidade (RG) ou CNH dos sócios da empresa licitante;
- 7.1.7.** Cédula de identidade do procurador e preposto.

7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- 7.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

(FGTS);

- 7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 7.2.10.** Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- 7.2.11.** Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9241163825145:::P3_TIP_O:CPF) em nome do **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **90 (NOVENTA)** dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

(três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3. Os documentos referidos no disposto anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.7. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na integra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.

7.3.8. As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

7.3.9. A licitante também deve comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.10. Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos} * } \times 12 > 1$$

Observações:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- a) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5. Outras Observações

7.5.1. O não atendimento a qualquer exigência para habilitação, implicará em inabilitação do licitante.

7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

posterior à fase de habilitação.

- 7.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**
- 7.5.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

7.5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.17. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.18. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

7.5.19. As disposições acima não se aplicam aos documentos que por ventura não foram apresentados, porém dizem respeito a situação pré-existente a data de abertura, razão pela qual, pode o Pregoeiro abrir diligência e solicitar a comprovação, nos termos do Acórdão TCU 1211/21.

7.5.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **5.12.9**.

7.5.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.5.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: a) em campo próprio no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal nº 181/2023.

11.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

11.3. O Município de Pendências/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- A. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pendências a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

desde que devidamente motivada.

11.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.pendencias.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Pendências/RN, 10 de janeiro de 2025.

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ

PREFEITA



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 02.006.124/2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE – SRP

ANEXO I – Termo de Referência
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de construção civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1	007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	120
2	043647	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE - GALÃO 3,6 L	Gl	200
3	043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS - LATÃO 20 KG	LT	150
4	043651	SINAPI	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS - LATÃO 20 KG	LT	120
5	001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - SACO 50 KG	Sco	8.000
6	007173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 - 24.000 UNIDADES	Mil	24
7	2232	ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar - LATÃO 18 L	LT	250



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

8	007356	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM - EXTERNA - LATÃO 18 L	LT	200
9	043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS - GALÃO 5,7 KG	Gl	40
10	043651	SINAPI	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS - GALÃO 5,7 KG	Gl	40
11	007356	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM - EXTERNA - GALÃO 3,6 L	Gl	60
12	2232	ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar - GALÃO 3,6 L	Gl	60
13	011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - (SUPERCAL) SACO 10KG	Sco	1.500
14	007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) - GALÃO 3,6 L	Gl	40
15	038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	60
16	G0283	SEINFRA	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM	UND	20
17	G0284	SEINFRA	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9CM	UND	60
18	I2158	SEINFRA	TRINCHA 2	UND	30
19	10583	ORSE	Trincha 3"	UND	20
20	10583	ORSE	Trincha 2" 1/2 - (ESTIMADO)	UND	30
21	005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRÁS - 900ML	UND	120
22	038394	SINAPI	KIT ACESSÓRIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZAÇÃO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	UND	4
23	4177	ORSE	Broxa	UND	60
24	038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	40
25	8216	ORSE	Lâmina de serra 1/2x12"	UND	60



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

26	003090	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	Cj	80
27	003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Cj	160
28	036991	SBC	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 TARZA COM CABO E MANOPLA	UND	20
29	004128	SBC	FERRAMENTA - PA QUADRADA COM CABO	UND	20
30	012764	SBC	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA	UND	20
31	005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX. 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES - CADEADO E-30	UND	50
32	007271	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UND	40.000
33	005085	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX. 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO	UND	50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

			LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES - CADEADO E-40		
34	043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX. 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES - CADEADO E-50	UND	50
35	038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	20
36	000339	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 - ROLO 500 M	RL	20
37	000339	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 - ROLO 250 M	RL	20
38	039961	SINAPI	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	20
39	007301	SBC	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - ELÁSTICO RASPA	Par	120
40	007296	SBC	EPI - LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	Par	60
41	007284	SBC	EPI - LUVA VAQUETA COM REFORÇO - DORSO EM RASPA - CANO LONGO (ESTIMADO)	Par	60
42	037523	SBC	EPI - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS	Par	160
43	039496	SINAPI	PORTA LAMINADA - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,	UND	50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

			ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)		
44	039498	SINAPI	PORTA ALMOFADADA - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UND	50
45	039498	SINAPI	PORTA LAMINADA - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UND	50
46	004176	SBC	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - JANELA 1,20 X 0,80	UND	30
47	004176	SBC	JANELA DE CORRER EM MADEIRA E VENEZIANA - JANELA 1,50 X 0,80	UND	30
48	000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA	JG	60



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

			REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)		
49	039499	SINAPI	PORTA ALMOFADADA - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UND	50
50	020212	SINAPI	LINHA 3X4 - CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	300
51	004500	SINAPI	LINHA 3X5 - VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	200
52	020213	SINAPI	LINHA 3X6 - VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	100
53	020213	SINAPI	FRECHAL - VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	300
54	004513	SINAPI	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1.500
55	020205	SINAPI	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	2.000
56	005062	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 19 X 33 (3 X 9)	KG	30



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

57	005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	30
58	CT328	CAERN	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	UND	10.000
59	000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	2.000
60	000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	2.000
61	253	ORSE	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto - BANCO PÉ DE CAVALINHO	UND	200
62	038135	SINAPI	PISO TÁTIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRÁULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRÃO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	UND	1.000
63	042407	SINAPI	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - 6 METROS	UND	200
64	000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO - 12 METROS	UND	100
65	000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO - 12 METROS	UND	100
66	000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO - 12 METROS	UND	100
67	043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO - 12 METROS	UND	100
68	043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM VERGALHÃO	KG	100
69	043059	SINAPI	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	KG	100
70	043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01	KG	50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

			KG/M)		
71	000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	50
72	6789	ORSE	Disco de desbaste 7", para ferro	UND	30
73	3510	ORSE	Disco de corte 7", para ferro - EQUIVALENTE 4.1/2"x3,64"x7/8"/115x1,0x22,2mm	UND	50
74	062165	SBC	FERRAMENTA - DISCO DE SERRA VIDEA PARA MADEIRA SERRAMAX DE 7. 1/4 POL. E 36 DENTES 2055 STAMACO	UND	30
75	011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	120
76	001292	SINAPI	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 - CERÂMICA ACIMA DE 46 X 46 CM	M ²	2.000
77	034353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II - SACO 15KG	Sco	500
78	037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - SACO 15 KG	Sco	500
79	003777	SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M ²	200
80	006193	SINAPI	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	60
81	033839	SBC	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE GRANITO/MÁRMORE	UND	30
82	003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	60



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

83	003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 40* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - PREÇO ESTIMADO	M	40
84	9436	ORSE	Chapa OSB LP tapume 2,20x1,22x10mm Stand - TAPUME VERDE	UND	200
85	043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	UND	100
86	038395	SINAPI	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UND	30
87	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	UND	12
88	023643	SBC	FERRAMENTA - TRENA METÁLICA EXTENSÍVEL E RETRÁTIL COM TRAVA ALCA DE TRANSPORTE CORPO EMBORRACHADO 10mx25mm STRONG OU SIMILAR	UND	24
89	007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	1.000
90	007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	1.000
91	007584	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA	UND	500



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

92	011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	500
93	004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	150
94	004036	SBC	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 8mm	UND	12
95	M1527	SICRO3	Broca de widia - D = 10 mm e C = 150 mm	UND	12
96	002232	SBC	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 5mm	UND	12
97	028543	SBC	FERRAMENTA - BROCA PARA ACO HSS 6,30x101mm TRAMONTINA-43141182	UND	24
98	000019	SBC	FERRAMENTA - MARTELO TIPO UNHA 25mm	UND	12
99	11244	ORSE	Martelo com unha - 23 MM	UND	12
100	4767	ORSE	Betonita - SACO 25 KG	Sco	150
101	034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR - SACO 1KG	Sco	500
102	14310	ORSE	Tubo Metalon Galvanizado de 50x30 ch 20 - TUBO DDE 6 M	UND	200
103	14309	ORSE	Tubo Metalon Galvanizado de 20x20 ch 20 - TUBO DDE 6 M	UND	400
104	11128	ORSE	Tubo Metalon galvanizado, 40x20mm, e= 0,95mm - TUBO DDE 6 M	UND	200
105	11309	ORSE	Telha ondulada TPR-17, pós-pintada nas duas faces, calandrada ângulo 180°, comp. do arco= 5,00m, flecha do arco comp.= 0,90cm, esp=0,65mm, da Tuper ou similar 2,00 X 1,00 M	UND	50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

106	007319	SINAPI	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS - GALÃO 3,6 L	Gl	48
107	007319	SINAPI	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS - LATÃO 18L	LT	24
108	013796	SBC	EPI - LUVA PVC FORRADA 36cm	Par	50
109	034498	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	50
110	042015	SINAPI	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	10.000
111	004014	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) - ROLO 10,00 X 1,00 M	RL	120
112	000665	SINAPI	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UND	100
113	003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL - SACO 50KG	Sco	300
114	018135	SBC	TINTA LIQUIBRILHO SUVINIL (GALÃO 3,6 L)	Gl	24
115	007304	SINAPI	TINTA EPÓXI BASE ÁGUA PREMIUM, BRANCA - LATÃO 18L	LT	80
116	010478	SINAPI	VERNIZ A BASE RESINA ALQUÍDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO - GALÃO 3,6L	Gl	24
117	038122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA -	Gl	48



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

			GALÃO 3,6L		
118	011173	SBC	FITA ADESIVA COMUM CREPE 19mmx50,0m	UND	50
119	045141	SBC	FERRAMENTA - ESCADA PINTOR PN 110 DUPLA ALUMÍNIO 3,30m 10 DEGRAUS ALULEV	UND	12
120	038375	SINAPI	COLHER DE PEDREIRO FORJADA 8 " CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA	UND	32
121	012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	50
122	004106	SBC	CORDA/CABO POLIETILENO TORCIDA 10mm PRETO/BRANCO	M	400
123	000140	SINAPI	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS - TECRYL OU SIMILAR - GALÃO 4KG	Gl	48
124	000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS - LATÃO 18L	LT	48
125	000619	SBC	LAJOTA CERÂMICA 20 x 30cm PARA LAJE PRÉ- MOLDADA	UND	3.000
126	2444	ORSE	Vigota pré-moldada em concreto armado 0.10 x 0.15 m	M	800
127	9095	ORSE	Viga em concreto pré-moldado, dim = 12x20cm - VERGA E CONTRAVERGA	M	500
128	M2036	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária - GALÃO 3,6L	Gl	120
129	038370	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	12
130	038379	SINAPI	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1"	M	24



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

131	070595	SBC	TINTA SPRAY COLORGIN USO GERAL 53001 PRIMER CINZA (400ml)	UND	96
132	004987	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	120
133	021011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580) - TUBO DE 3M	UND	150
134	021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580) - TUBO DE 3M	UND	150
135	036155	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HO LANDES/PARALELEPÍPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M ²	12.000
136	004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	9.000
137	040524	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HO LANDES/PARALELEPÍPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M ²	5.000



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

138	M2036	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água para demarcação viária - LATÃO 18L	LT	20
139	4525	ORSE	Pó de brita	M ³	36
140	007725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	200
141	007750	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	200
142	007753	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100
143	2261	ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar	UND	50
144	2893	ORSE	Torneira plástica para pia de cozinha 1/2", HERC-1113C ou similar	UND	50
145	011772	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UND	50
146	013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UND	30
147	010420	SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	50
148	010422	SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UND	50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

149	001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACIA / VASO SANITÁRIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	100
150	000377	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	100
151	007584	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA - PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UND	200
152	000119	SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	100
153	003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	100
154	009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	M	200
155	009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300
156	009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM - NBR 5688	M	200
157	009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300
158	009828	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	300
159	041930	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	600
160	006138	SINAPI	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UND	100



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

161	9511	ORSE	Luva redução pvc BSA soldável d= 75x50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	UND	50
162	008526	SBC	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110mm x 75mm - PARA IRRIGAÇÃO	UND	50
163	8014	ORSE	Registro esfera VS soldável para irrigação Ø 50mm	Pç	20
164	9517	ORSE	Curva 90º pvc PTA/BSA soldável d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	UND	50
165	9518	ORSE	Curva 90º pvc PTA/BSA soldável d= 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	UND	50
166	14027	ORSE	Curva 90º d= 110mm (PN80) Azul, para Irrigação	UND	50
167	14081	ORSE	Registro esfera LF 75mm	Pç	20
168	1957	ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 100mm (4")	UND	10
169	044945	SINAPI	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UND	230
170	009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	400
171	009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	400
172	009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	400
173	009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	400
174	009871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 75 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	400



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

175	006020	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2" (REF 1509)	UND	20
176	006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UND	20
177	1954	ORSE	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 50mm (2")	UND	20
178	011672	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UND	40
179	011671	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UND	20
180	8517	ORSE	Registro PVC esfera c/borboleta d = 2 1/2"	UND	20
181	006036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UND	100
182	006031	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UND	100
183	4506	ORSE	Chuveiro plástico grande	UND	50
184	003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	200
185	003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
186	003539	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50
187	003511	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50
188	007138	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	100
189	007139	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	100



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

190	007142	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50
191	007143	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50
192	007144	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50
193	000828	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
194	000813	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
195	003861	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
196	003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
197	003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50
198	003856	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
199	003906	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
200	005103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	100
201	006158	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRÃO	UND	100
202	012613	SINAPI	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UND	100



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

203	002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	UND	24
204	4950	ORSE	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 310 litros	UND	50
205	034637	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UND	50
206	034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	50
207	034640	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	20
208	000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UND	50
209	000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D	UND	50
210	000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D	UND	50
211	006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	50
212	056534	SBC	ENGATE FLEXÍVEL PVC TIGRE 1/2" x 50cm	UND	50
213	011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS.) BRANCO 1/2" X 40 CM	UND	50
214	7899	ORSE	Mangueira em polietileno linear de baixa densidade, perfurada a raio laser, para irrigação, com ø=28mm, ref. I100/15, da Santeno ou similar	M	200
215	4687	ORSE	Mangueira de plástico transparente de 1" x	RL	20



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

			2,00mm - ROLO 20 M		
216	4687	ORSE	Mangueira de plástico transparente de 1" x 2,00mm - ROLO 30 M	RL	20
217	000751	SINAPI	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 2,96 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIÂMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 38,8 M3/H A 28 M / 5 M3/H	UND	5
218	000736	SINAPI	BOMBA PERIFÉRICA - BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,96HP, DIÂMETRO DE SUÇÃO X ELEVÇÃO 1 1/2" X 1 1/4", DIÂMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UND	5
219	037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	200
220	010425	SINAPI	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM	UND	30
221	1744	ORSE	Pia de mármore sintético com frontal, dimensões 1,00x0,50 m	UND	25
222	1745	ORSE	Pia de mármore sintético com frontal, dimensões 1,20x0,50 m	UND	25
223	001746	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UND	12
224	003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100
225	020080	SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR - COM PINCEL	UND	100



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

226	001087	SBC	COLA PLÁSTICA 1 LITRO	UND	100
227	037950	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20
228	004536	SBC	JOELHO 90 PVC LEVE 200mm - ESGOTO	UND	20
229	020181	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20
230	007070	SINAPI	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	20
231	003248	SBC	BOMBA CENTRIFUGA BC22 F2 10CV SCHNEIDER ou SIMILAR	UND	2
232	033581	SBC	BOMBA CENTRIFUGA 1CV CP-6R 127/220V MONOFÁSICA DANCOR OU SIMILAR	UND	5
233	063009	SBC	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7,5 HP PARA RECALQUE D'AGUA BC-21 F 2 SCHNEIDER OU SIMILAR	UND	2
234	000738	SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 5HP, DIÂMETRO DE SUÇÃO X ELEVÇÃO 2" X 1 1/2", DIÂMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20 M3/H	UND	2
235	000761	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UND	2
236	I9654	SEINFRA	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=3,0CV - Q = 9,00 M3/h - 52,00 mca	UND	2
237	011823	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE	UN	100



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

			DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICOS, COM HASTE METÁLICA		
--	--	--	---	--	--

1.2. Para a quantidade em unidades, fora replicado o registro histórico da contratação realizada em exercícios anteriores. Quanto a descrição dos itens, fora utilizado os códigos da SINAPI, SEINFRA, SBC, e ORSE. Ainda, as unidades dos itens dos bancos referenciados foram alteradas para a unidade padrão utilizada em pregões, o que melhora o entendimento dos proponentes. Em vez das unidades unitárias apresentadas nos bancos, foram aplicadas as seguintes designações: Saco (Sco), Latão (LT), Galão (GL), Rolo (RL), entre outras.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar de nº 026/2024.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades de consumo estimado inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.7. Em caso de instrumento contratual firmado o prazo de vigência da contratação poderá ser de *01(um) ano* contado do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a habitualidade e essencialidade dos materiais para manutenção dos serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando **Estudo Técnico Preliminar nº 026/2024**.

1.8. O Custo estimado para a contratação e formação do registro de preço conforme Planilha é de R\$ 4.148.368,57 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

1.9. O custo estimado para a contratação poderá não ser tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, visando fazer com que os licitantes se preocupem em, de fato, oferecer o valor de mercado do produto.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar nº 026/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não se alinha a qualquer planejamento no âmbito do Município de Pendências /RN, frente à inexistência de instrumentos de planejamento instituídos até o presente momento, vinculando-se à política pública de manutenção dos serviços e assegurar a continuidade operacional, a otimização dos processos administrativos e o atendimento eficaz às demandas da população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

A solução como um todo abrange a aquisição gradual de material de construção civil para atender as necessidades das unidades e toda a estrutura dos serviços públicos do Município. Assim, faz-se necessário a aquisição. Logo, diante da análise sobre os itens deste processo licitatório, cabe ressaltar que o ciclo de vida desses bens inclui geralmente as seguintes etapas: aquisição, baseada em pesquisa e seleção dos objetos que atendam as demandas, transporte e entrega, utilização e descarte adequado.

A contratação de fornecimento de insumos prevista para o futuro tem como base as contratações anteriores, levando em consideração os levantamentos anteriores. Essa abordagem estratégica visa garantir a adequação dos materiais às necessidades específicas da administração pública, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na aquisição dos insumos necessários para a manutenção e melhoria das infraestruturas públicas

3.2. Benefícios da Aquisição

3.2.1. Garantia de Continuidade dos Serviço - A aquisição planejada de materiais de construção assegura que as manutenções corretivas e preventivas possam ser realizadas sem interrupções, mantendo a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

3.2.2. Economia de Recursos Públicos - A compra planejada e em maior escala tende a resultar em melhores condições comerciais, como preços mais baixos e condições de pagamento mais favoráveis. Isso contribui para a economia de recursos públicos e a maximização do investimento realizado.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

3.2.3. Melhoria da Qualidade de Vida - Manter as infraestruturas urbanas e rurais, bem como os equipamentos urbanos, em boas condições, melhora significativamente a qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando segurança, conforto e bem-estar.

3.3. Escolha de vantajosidade para o Registro de Preço:

3.3.1. Continuidade dos Serviços Públicos - O Registro de Preço permite a pronta disponibilidade dos materiais necessários, evitando interrupções nos serviços essenciais à população;

3.3.2. Flexibilidade e Eficiência - O sistema de Registro de Preço oferece maior flexibilidade na aquisição de materiais, permitindo a compra conforme a demanda e disponibilidade orçamentária. Isso evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios, reduzindo o tempo e os custos administrativos;

3.3.3. Previsibilidade e Planejamento - Com o Registro de Preço, a administração pode planejar melhor suas ações, já que os valores dos materiais são previamente estabelecidos. Isso facilita a elaboração de orçamentos e a execução de projetos e manutenções ao longo do período de vigência do registro.

3.4. Importante mencionar que para efeito de dimensionamento de preço unitário e global, foram utilizadas como referência de preço as principais bases de preços confeccionadas por entidades públicas, sendo elas: SINAPI-RN (base 06/2024), CAERN (base 11/2023), SBC-RN (base 06/2024), SICRO3 (base 04/2024), ORSE (base 05/2024), SEINFRA (base 028), dessa forma, justifica-se a utilização de bases como referência:

3.4.1. Padronização de Preços - Essas bases fornecem uma referência uniforme de preços para materiais e serviços. Isso é essencial para evitar variações significativas de preços, garantindo que as aquisições públicas sejam feitas de forma justa e transparente;

3.4.2. Transparência e Controle - A utilização de bases de preços reconhecidas contribui para a transparência dos processos licitatórios. As referências de preço são publicamente disponíveis e auditáveis, o que reduz o risco de superfaturamento e corrupção;

3.4.3. Atualização Constante - Essas bases são constantemente atualizadas para refletir as condições de mercado. Isso garante que os preços utilizados como referência sejam condizentes com os valores praticados no mercado, evitando discrepâncias significativas;



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

3.4.4. Cálculo de Orçamentos e Planejamento - A adoção dessas bases facilita o cálculo de orçamentos preliminares e definitivos, permitindo um planejamento mais preciso dos gastos públicos. Isso é crucial para a alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis;

3.4.5. Conformidade Legal - Em muitos casos, a utilização de uma dessas bases de preços é exigida por legislação ou normativas específicas. Isso assegura que as compras públicas estejam em conformidade com as exigências legais, evitando problemas jurídicos futuros;

3.4.6. Aderência ao Mercado Local - Essas bases, são específicas para regiões, como o Rio Grande do Norte. Isso garante que os preços estejam alinhados com as condições e práticas do mercado local, o que é importante para aquisições públicas regionais;

3.4.7. Eficiência na Licitação - Ao fornecer uma referência clara de preços, essas bases facilitam a comparação de propostas e a avaliação de concorrências, tornando o processo licitatório mais ágil e eficiente;

3.4.8. Facilitação de Auditorias - O uso de referências de preços padronizadas facilita o trabalho de auditoria e fiscalização, uma vez que é mais fácil identificar irregularidades quando se tem uma base de comparação sólida e reconhecida.

3.5. Em resumo, a utilização de bases de preços é uma prática que promove a transparência, eficiência e conformidade legal nas aquisições públicas, garantindo uma gestão responsável e eficaz dos recursos públicos.

3.6. Diante dos argumentos apresentados, a administração pública de Pendências/RN considera justificada a adoção do sistema de Registro de Preço para a aquisição de materiais de construção civil, como base as contratações passadas, levando em consideração os levantamentos anteriores como referência, além da projeção de utilização para o exercício financeiro atual da Secretaria. Esta medida visa assegurar a economicidade, transparência, eficiência e qualidade nas compras públicas, contribuindo para a melhor gestão dos recursos e a manutenção e melhoria das infraestruturas e serviços essenciais à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão podendo ser adotado o sistema de registro preço (SRP), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

4.2. O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

Habilitação jurídica

Deve ser exigido a habilitação jurídica dentro do posto no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

Qualificação técnica

Deverá ser exigido a apresentação certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de fornecimentos iguais ou similares, bem como informações comprobatórias da boa execução relacionado ao prazo de entrega, itens pedidos e entregues, relacionamento do fornecedor com a contratante, garantia e prazo de validade dos produtos;

Obrigações da contratada

Atender as ordens de fornecimento emitidas; ficar responsável pela entrega dos produtos; atender o prazo de entrega; atender o local e horário de entrega; atender as disposições postos em Edital; além das previstas em Termo de Referência e Contrato.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1 Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da falta de complexidade e do vulto da contratação, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Reajuste

Considerando a efetiva atualização de 12 meses a contar da data do orçamento vinculada ao acumulado do IPCA referente ao período, entendemos que o objeto depende de atualização monetária.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1** Se for o caso, o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.2** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
- 5.3** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador e participantes por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 5.4** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.
- 5.5** O prazo de validade e a garantia dos materiais a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 5.6** Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 5.7** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de material correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.
- 5.8** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.9** Quanto aos locais de entrega, este será informado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, como já mencionado, devendo o fornecedor se atentar.
- 5.10** Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6 SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

6.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

6.4 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.5 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

14.133 de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6 As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

6.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

6.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

6.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

6.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

6.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

6.13 Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato será o servidor(a) que indicará a unidade gestora, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato será o servidor(a) que indicará a unidade gestora, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

7.9. O gestor do contrato será o servidor(a) que indicará a unidade gestora, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 dias (vinte dias)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias (cinco dias)**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as aquisições e ordens de fornecimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 dias (05 dias)**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V da Lei n. 14.133/21.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Município de Pendências/RN, (na data registrada pelo sistema).

Érika Sousa da Silveira Meneses
Agente de Planejamento
Matrícula: 18791

Erison Augusto de Souza Medeiros
Agente de Planejamento
Matrícula: 32611

Marcondes Gonçalves de Souza
Sec. Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Matrícula: 18937

José Francisco dos Santos Neto
Eng. Civil - CREA-RN nº 211713188-3
Matrícula: 27510-5



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 02.006.124/2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE – SRP

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO XXX/2025
(Processo Administrativo nº 02.006.124/2024)
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE - SRP)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS E EMPRESA

O Município de Pendências/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com endereço na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Lays Helena Cabral De Queiroz, CPF nº 036.760.744-16, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua José Medeiros, SN, Centro, Pendências/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.006.124/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil diversos, para atender o município de Pendências/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelção da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

8.8. O contratado deverá entregar ao Setor de Compras por meio eletrônico no endereço Setordecompraspendencias@gmail.com, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

insalubre.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 02.006 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Função: 04 - Administração



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa Integrada

Proj.Ativ: 2007 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Elemento: 3.3.90.30 – Equipamento E Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pendências, XX de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 02.006.124/2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE – SRP

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025
(Processo Administrativo Eletrônico nº 002.006.124/2024)
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE – SRP)

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2025, o Município de Pendências/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN – Cep 59.504-000, através de sua Prefeita, a Sra. Lays Helena Cabral De Queiroz, inscrita no CPF nº 036.760.744-16, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a (s) empresa ***** , nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 181/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção civil diversos, para atender o município de Pendências/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pendências/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$ _ $I = (6/100)$ _ $I = 0,00016438 \ 365 \ 365$



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8. Fraudar a licitação;
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 181/2023, e demais normas aplicáveis.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN

CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro.

Pendências/RN, XX de XXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

«ASSINAT_LICITANTES VENC»



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pe.pmpendencias.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25110161249 e Código Autenticação: f262a0b2

